



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                  |
| Proc. Nº:                      | 378 - 12132112   |
| Em                             | 08 de 11 de 2012 |

Ofício n.º 874/2012-GP

Montenegro, 8 de novembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 132/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a FUNDARTE contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Jornalista.

A contratação temporária deste profissional se faz necessária tendo em vista que o Jornalista Sr. Fabrício Souza de Oliveira solicitou demissão e cumpriu Aviso Prévio Trabalhado até o dia 1.º/10/2012, bem como não há cadastro reserva no concurso público anteriormente realizado. Ainda, tendo em vista o término do Contrato Temporário realizado através do processo n.º 2935/2012, autorizado pela Lei n.º 5.619, de 2012, se faz imprescindível a contratação de um profissional na área de jornalismo para atender as demandas da TV Cultura de Montenegro. O período da contratação é de 2 de janeiro a 31 de março de 2013.

Além disso, a FUNDARTE é responsável pela operação da Concessão dos Serviços de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, concedido pelo Ministério das Comunicações.

Desta forma, considerando as recomendações do Ministério Público Especializado, que indica a necessidade de aprovação legislativa para a prática de atos relativos à contratação temporária, proponho a contratação temporária e administrativa de 1 (um) Jornalista, conforme período acima mencionado, buscando atender às exigências constitucionais e legais a fim de que não haja prejuízos às atividades da FUNDARTE.

Para atender a contratação deste profissional servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.30.13.392.3921.2033.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – FUNDARTE – Eventos Culturais – Cultura – Difusão Cultural – Desenvolvimento Cultural – Manutenção das Atividades Culturais – Contratação por tempo determinado.

Anexo o processo administrativo n.º 8986/2012.

Atenciosamente,

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Marcos Roberto Gehlen  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**